

**EDITAL DE CHAMADA 001/2020
DESAFIO TECNOLÓGICO DA RASTREABILIDADE BOVINA**

O desafio tecnológico da Rastreabilidade Bovina é uma competição promovida pelo programa CNA/Senar AgroUp em parceria com o ICNA e a Softex. Os empreendedores brasileiros terão a oportunidade de desenvolver ou melhorar tecnologias existentes para resolver o problema de rastreabilidade individual bovino brasileiro em um curto prazo de tempo.

Objetivando a aplicação de pesquisa e desenvolvimento em soluções tecnológicas a serem testadas por produtores rurais que trabalham com pecuária de corte, com o apoio e acompanhamento de técnicos da Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) a serem indicados pelo Serviço de Aprendizagem Rural (Senar) respaldados pelos desafios descritos nos termos do presente edital.

Para fins desta chamada entende-se por:

Startups: Empresa nascente, com sede no Brasil, de base tecnológica com alta capacidade de crescimento, na qual se desenvolvem produtos ou serviços, que possuam características inovadoras, garantidas por atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e cuja base técnica de produto está sujeita a mudanças, com o objetivo de inserção no mercado.

Grupos de Pesquisa: para fins desta chamada, em conformidade com o Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, é definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças:

- cujo fundamento organizador dessa hierarquia é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;
- no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;
- cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa que subordinam-se ao grupo (e não ao contrário);
- e que, em algum grau, compartilha instalações e equipamentos.

O conceito de grupo admite aquele composto de apenas um pesquisador e seus estudantes.

Consórcio de Empresas de TI: para fins desta chamada, são as companhias e quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, que se unem para constituir Consórcio com a finalidade de executar determinado empreendimento. O Consórcio não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade (Conforme lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Artigo 278 e 279).

Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento: São aqueles projetos propostos por Startups, Empresas Incubadas, Grupos de Pesquisa, Empresas de TI, Consórcio de Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas, cujas propostas para projetos de pesquisa tecnológica busquem um produto, serviço, modelo de negócio escalável, repetível em condições de extrema incerteza, conforme literatura especializada em Startups com previsão de imersão no mercado Internacional para testar as soluções desenvolvidas no Brasil.

Empresas Estabelecidas: Entende-se por empresas estabelecidas, aquelas que possuem constituição e reside em território brasileiro, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), esteja em dia com suas obrigações fiscais, independente do ramo de atuação e/ou faturamento.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada busca selecionar Equipes Empreendedoras, Startups, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas brasileiras em diversos estágios de desenvolvimento para a participação no Desafio Tecnológico de Rastreabilidade Animal. Os selecionados irão receber custeio financeiro com o intuito de apoiar:

- a) desenvolvimento do projeto de pesquisa e inovação durante a execução do Desafio;
- b) o envio do relatório de boas práticas e lições aprendidas ao final de cada etapa do Programa;
- c) o compartilhamento com a sociedade dos aprendizados adquiridos durante o Desafio Tecnológico de Rastreabilidade Animal.

1.2 DO DESAFIO

Atualmente, o desafio do pecuarista brasileiro consiste na rastreabilidade individual dos bovinos na propriedade.

Existem tecnologias no mercado que atendem o propósito, porém com elevados custos de aquisição, pouca segurança para o animal e para a propriedade rural, e com defasagem tecnológica. Tais barreiras limitam a ampliação da rastreabilidade individual bovina no país e o acesso a novos mercados cada vez mais exigentes em segurança alimentar, qualidade de produtos e identificação de origem dos alimentos.

2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2.1 As atividades previstas para esta Chamada estão apresentadas no cronograma de datas, conforme explicitado no quadro abaixo:

Ação	Data Prevista		
	Início	Fim	Dias
1. Publicação do Edital	03/03/2020		
2. Período de Inscrição das Equipes Empreendedoras; Startups e empresas	03/03/2020	01/04/2020	29
3. Período de avaliação das Propostas	02/04/2020	16/04/2020	14
4. Publicação das selecionadas	22/04/2020		
5. Período para Interposição de Recursos	23/04/2020	24/04/2020	2
6. Análise dos Recursos interpostos	27/04/2020	29/04/2020	3
7. Divulgação do Resultado Final da Seleção	30/04/2020		
8. Welcome Aboard	16/05/2020		
9. Início dos trabalhos dos selecionados para o desafio	11/05/2020	18/09/2020	130
10. Encerramento	18/09/2020		

2.2 Os prazos previstos no Cronograma de execução podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajustes que porventura surjam ao longo do desenvolvimento deste desafio, sem ônus ao Desafio Tecnológico de Rastreabilidade Bovina.

2.3 Quaisquer alterações com relação a prazo, cronograma de execução, dentre outras, eventualmente necessárias, serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico do CNA/Senar AgroUp, disponível no endereço www.cnabrazil.org.br/agoup

3. DA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 As propostas devem obrigatoriamente atender aos critérios de elegibilidade aqui definidos. O não cumprimento desses critérios resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de avaliação.

3.2 Poderão participar desta Chamada Empreendedores, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas

residentes no Brasil que atendam integralmente às exigências constantes nos Critérios de Elegibilidade e Documentos de Habilitação.

3.3 Os Critérios de Elegibilidade são condições que asseguram a participação dos Empreendedores, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas brasileiras e garantem o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, proporcionando a transparência e a ampliação da credibilidade da Chamada.

3.3.1 Os Critérios de Elegibilidade são auto-declaratórios e deverão ser preenchidos no ato de submissão do cadastro. Contudo, para a avaliação da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento, o atendimento aos critérios é considerado imprescindível. A ausência ou insuficiência de informação de ao menos 1 (um) dos critérios de participação nesta Chamada, acarretará na INELEGIBILIDADE da proponente.

3.4 Quanto ao proponente:

3.4.1 O proponente é o responsável pela submissão da proposta tecnológica.

3.4.2 O proponente deverá ser obrigatoriamente o coordenador da equipe.

3.4.3 O proponente deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação:

- a) Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do Coordenador do Projeto;
- b) Currículo de todos os membros da equipe atualizado;
- c) Indicação de coordenador(a) responsável pelas equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas brasileiras ao longo do Programa;
- d) Declaração do coordenador(a) responsável e dos membros da equipe de que são residentes no Brasil (ANEXO V);
- e) Declaração de concordância em compartilhar informações com o Desafio Tecnológico de Rastreabilidade Animal, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo CNA/Senar AgroUp, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual do Projeto (ANEXO VI);
- f) Declaração de que o(a) coordenador(a) aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes na Chamada do Edital e em seus Anexos (ANEXO IV);
- g) Declaração de que o(a) coordenador(a) tem total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo (ANEXO V);

- h) Declaração de que o(a) coordenador(a) da equipe é proponente exclusivamente de um (01) projeto na Chamada deste Edital (ANEXO V);
- i) Proposta de tecnologia que atenda o problema de rastreabilidade animal brasileira em forma de pitch.
- j) Formulário de inscrição, disponível no www.cnabrasil.org.br/agoup, totalmente preenchido com os seus respectivos documentos anexados.

3.4.4 Os documentos devem, necessariamente, estar atualizados no ato de inscrição nesta Chamada.

3.4.5 O(A) coordenador(a) pelas equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas brasileiras deverá preencher o formulário contendo as declarações descritas no **item 3.2**, sob pena de não habilitação de sua inscrição.

3.4.6 É vedada a participação do(a) coordenador(a) e das equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas em mais de 01 (um) projeto nesta Chamada. Caso venha a submeter mais de um cadastro dentro do prazo previsto no Edital e/ou caso haja duplicidade de inscrição do coordenador(a), será considerado válido apenas o último formulário enviado para análise, em cada caso respectivamente.

3.4.7 O preenchimento do formulário é obrigatório e tem caráter auto-declaratório, logo, o(a) coordenador(a) se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

3.4.8 Em caso de divergências quanto às informações prestadas no formulário de inscrição nesta Chamada, as equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas será inabilitada sumariamente.

3.5 O ICNA reserva-se ao direito de, a qualquer momento, durante a execução do programa, solicitar documentos adicionais ao(s) coordenador(es) para assegurar a veracidade e autenticidade das autodeclarações feitas no ato da inscrição nesta Chamada e garantir o fiel cumprimento dos objetivos e resultados do Desafio.

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS DAS EQUIPES EMPREENDEDORAS, STARTUPS, GRUPOS DE PESQUISA, CONSÓRCIOS DE TI, EMPRESAS DE TI E/OU EMPRESAS ESTABELECIDAS

4.1 A submissão das propostas deve ser realizada no período de 03 de março de 2020 a 01 de abril de 2020.

4.1.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via Internet, por intermédio do formulário de inscrição, disponível no link: www.cnabrazil.org.br/agroup, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no **item 4.1**.

4.2 O proponente receberá uma confirmação eletrônica do envio da sua proposta, a qual servirá como comprovante da submissão de proposta.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 Serão admitidas propostas de as equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas que cumpram obrigatoriamente os itens expressos no Critério de Elegibilidade e Habilitação, **item 3** desta Chamada.

6. FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA

6.1 Das Despesas de Custeio e de Capital

6.1.1 São consideradas Despesas de Custeio:

a) Passagens aéreas (nacionais e internacionais) e diárias devidamente adequadas a quaisquer dos seguintes objetivos:

- 1) realização de reuniões do projeto;
- 2) testes em outras regiões/laboratórios;
- 3) visitas a fornecedores e parceiros de desenvolvimento;
- 4) Exposição das tecnologias desenvolvidas a possíveis usuários e testes de viabilidade de mercado;

b) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, material de informática e componentes para montagem de protótipos e confecção de placas, sempre objetivando atividades de P,D&I.

b.1) Não será autorizada a compra de material que não esteja estritamente vinculado à Pesquisa, e, caso seja necessária a compra de qualquer material de consumo como microcomputador, notebook, etc., a solicitação deve vir acompanhada de uma carta com justificativa e passará pela avaliação de um especialista que aprovará ou não o uso do recurso para a aquisição.

c) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

d) Nos gastos com Pessoal deverá haver a descrição dos perfis dos membros da equipe que participarão do projeto (não é necessário especificar os nomes, a não ser no caso de tarefas de coordenação), informando função e valor mensal de remuneração, cuja carga horária para cada perfil será considerada como item de análise de projeto.

e) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

6.1.2 Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, sendo que a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a CNA/Senar AgroUp, ICNA ou Softex e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo exclusivamente responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.1.3 Ao longo do desenvolvimento do projeto de pesquisa, a CNA/Senar AgroUp, ICNA ou Softex poderá solicitar, a seu critério, a participação do coordenador e de membros da equipe em reuniões de acompanhamento do projeto e em outros eventos nacionais e internacionais, o que exigirá do Proponente do projeto de pesquisa previsão no orçamento do custeio de uma viagem internacional com valores limitados a cinco diárias de até R\$ 1.000,00 (mil reais) e passagem aérea de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

6.2.1 São consideradas Despesas de Capital:

- a. equipamentos e material permanente;
- b. material bibliográfico.

6.2.1 Os itens de capital serão alocados no Centro de Excelência de Bovinocultura de Corte em Campo Grande/MS, que exercerá função de Instituição de auxílio na execução do projeto, responsável pela manutenção e guarda através da figura do Coordenador/Centro de Excelência a ser indicado pelo CNA/Senar AgroUp.

6.2.2 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente, a título de contrapartida.

6.3 Todas solicitações de uso dos recursos de custeio e fomento passarão por uma banca de avaliação e estarão sujeitos a aprovação.

7. ETAPAS DO DESAFIO DE RASTREABILIDADE ANIMAL BRASILEIRA

O Desafio Tecnológico de Rastreabilidade Animal será dividido em seis etapas:

I. Etapa Cadastro dos proponentes

II. Seleção de 05 propostas

III. Etapa Welcome Aboard: O desafio começa

IV. Etapa de Desenvolvimento das tecnologias com acompanhamento técnico da ATeG em propriedades rurais

V. Avaliação das Tecnologias

VI. Encerramento e Anúncio do vencedor

7.1 Da Etapa I: Cadastro dos proponentes

7.1.1 O objetivo desta etapa é obter o cadastro e realizar o processo de seleção das equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas que apresentem capacidade de desenvolver tecnologias durante o desafio.

7.1.2 O processo de cadastro e seleção equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas seguirá os critérios e orientações presentes neste Edital, conforme o **item 2** - Cronograma de Atividades.

7.1.3 Serão selecionadas até 05 (cinco) equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas para participar do Desafio Tecnológico de Rastreabilidade Bovina.

7.1.4 As vagas para as 05 (cinco) Equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas são para aquelas que residem no Brasil, independente da região em que foram constituídas ou instaladas.

7.1.5 O ICNA reserva-se ao direito de convidar Equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas que ficaram abaixo da quinta posição no ranqueamento nacional a qualquer momento para compor o time de participantes do desafio seguindo os critérios do edital.

7.2 Da Formação do Ranking Geral

7.2.1 As proponentes habilitadas serão classificadas de acordo com os critérios de classificação descritos no **item 8**, formando-se o ranking por ordem de pontuação, contemplando as 05 (cinco) selecionadas.

7.2.2 As equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas ranqueadas estarão sujeitas a desclassificação, em caso de não atendimento das exigências descritas no **item 03**.

7.2.3 Em caso de desclassificação de algum(s) da(s) Equipe(s) Empreendedora(s) equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas será convocada a Proponente Habilitada seguinte, respeitando-se a ordem de classificação.

7.3 Da Etapa III: Welcome Aboard: O desafio começa

7.3.1 Esta etapa tem como objetivo apresentar equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas ao Desafio Tecnológico de Rastreabilidade Animal, ao Programa CNA/Senar AgroUp e a Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) e aos produtores rurais.

7.3.2 A realização do Welcome Aboard será no Centro de Excelência de Bovinocultura de Corte, localizado na Av. Rádio Maia, 830 - Vila Popular, Campo Grande – MS, nas datas determinadas no **item 2.1** deste edital.

7.3.3 A coordenador selecionado terá o direito de indicar 01 (uma) pessoa da equipe para o acompanhá-lo(a) na Etapa de Welcome Aboard sem custos de passagens aéreas e deslocamento .

8.4 DA ETAPA IV: ETAPA DE DESENVOLVIMENTO DAS TECNOLOGIAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA ATEG EM PROPRIEDADES RURAIS

8.4.1 A Etapa de Desenvolvimento das tecnologias visa auxiliar as Equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI ou Empresas Estabelecidas no desenvolvimento e acompanhamento das tecnologias. Esta etapa terá duração de 130 dias.

8.4.1.1 As propriedades rurais que servirão como locais de testes das tecnologias a serem desenvolvidas serão indicadas na etapa de Welcome Aboard, conforme **item 7.3.1**, no qual será apresentada a cada proponente selecionada aquela que lhe estará disponível para testes.

8.4.2 No início da Etapa de Desenvolvimento de Negócio, as as Equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI ou Empresas Estabelecidas se comprometem a compartilhar informações e dar acesso aos processos necessários ao desenvolvimento do projeto no âmbito do Desafio para a produção de relatórios de inteligência.

8.4.3 Etapa de Desenvolvimento de Negócio está condicionada ao disposto abaixo:

8.4.3.1 As Equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI ou Empresas Estabelecidas que, justificadamente, optarem pelo encerramento da sua participação no Desafio Tecnológico de Rastreabilidade Bovina, antes ou depois da finalização desta etapa, se comprometem a elaborar o relatório de boas práticas, conforme modelo disponibilizado e apresentar os motivos que levaram à sua saída, tendo em vista que esta informação servirá para análise da etapa.

8.4.4 Do Termo de Adesão

8.4.4.1 As Equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas escolhidas terão até 10 (dez) dias para a assinatura e envio do Termo de Adesão (Anexo 4), a partir da data de convocação para assinatura.

8.4.4.2 A convocação para assinatura será realizada de forma individualizada, via e-mail do Coordenador(a) indicado no ato do cadastro, bem como divulgada na página www.cnabrazil.org.br/agroup.

8.4.4.3 O termo de adesão deverá ser impresso e assinado pelo(a) coordenador(a) e enviado à sede ICNA, em Brasília, no endereço: SGAN Quadra 601 Módulo K, Ed. Antônio Ernesto de Salvo, Brasília/DF - CEP 70830-021, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de convocação para assinatura.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 ANÁLISE DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1 As propostas submetidas que atenderem ao item 4 serão habilitadas para a Banca de Avaliação que se baseará nos seguintes critérios para sua classificação:

A. CONSISTÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO EM RELAÇÃO AO DESAFIO DE RASTREABILIDADE

Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 a 5 para cada item. Sendo 0 pontos para nenhuma convergência da proposta com o critério e 5 pontos para total convergência da proposta com o critério.

Crítérios de avaliação da Proposta	Pontuação	Peso
1. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE		
a) Pelo menos um dos integrantes da equipe apresenta experiência na(s) tecnologia(s) a ser(em) desenvolvida(s).	0 a 5	3
b) Pelo menos um dos integrantes da equipe apresenta experiência no setor agronegócio.	0 a 5	
2. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA Consistência teórica da solução tecnológica apresentada com o Desafio de Rastreabilidade Individual brasileira.	0 a 5	1
3. PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA		
a) Desenvolvimento tecnológico e realização do teste;	0 a 5	3
b) Validação de mercado nacional;	0 a 5	
c) Validação de mercado internacional.	0 a 5	
4. MODELO DE NEGÓCIOS		
a) Escalabilidade;	0 a 5	2
b) Segmento de clientes;	0 a 5	
c) Potencial de faturamento;	0 a 5	
d) Proposta de valor da solução;	0 a 5	
e) Clareza dos canais de comercialização e distribuição do produto;	0 a 5	
f) Tamanho do mercado que atua ou pretende atuar;	0 a 5	
g) Grau de inovação (fatores competitivos de diferenciação frente a outras soluções), e;	0 a 5	
h) Potencial de internacionalização.	0 a 5	

B. COMPROVAÇÕES

Crítérios	Pontuação	Peso	Comprovações
5) EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE.	Máximo 50 pontos	3	Comprovação de experiência de pelo menos 1 dos integrantes da equipe na(s) tecnologia(s) a ser(em) desenvolvida(s); e de atuação no setor econômico do Agronegócio

			brasileiro, de acordo com os elementos abaixo:
a) Comprovar que pelo menos um dos integrantes da equipe apresenta experiência na(s) tecnologia(s) a serem desenvolvidas.	25		A comprovação de experiência de pelo menos 1 integrante da equipe na(s) tecnologia(s) a ser(em) desenvolvida(s) de acordo com a proposta apresentada se dará por meio de descrição no Currículo (LinkedIn ou Lattes), acompanhada de atestado de capacidade técnica, certificado ou declaração para cada tecnologia que o proponente apresentar proposta.
b) Comprovar que pelo menos um dos integrantes da equipe apresenta experiência no setor do agronegócio.	25		Pelo menos 1 integrante da equipe deve comprovar conhecimento/experiência de no mínimo 1 ano no setor do Agronegócio Brasileiro por meio de descrição detalhada no currículo (linkedin ou lattes), acompanhada de atestado de capacidade técnica, certificado ou declaração.
6) ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO que será testada pelos produtores Rurais com apoio da ATeG	Máximo 15 pontos		Apresentar documento auto declaratório sobre o estágio de desenvolvimento da solução, com anuência formal (ANEXO V). Apresentar documento PPT com fotos, telas no caso de software e descrição da solução (máx. 5 slides); Apresentar registro de patente (quando houver)
a) Ideação	2	5	
b) Protótipo	7		
c) MVP	9		
d) Protótipo funcional	12		
e) Produto a ser ajustado de acordo com a linha de pesquisa	15		

9.1.2 Após a análise documental e habilitação dos projetos segundo critérios do **item 8.1.1** os projetos serão classificados da seguinte forma:

- a. Ranking dos 05 (cinco) primeiros colocados, de forma que o 1º colocado se refere ao de maior pontuação, seguido pelos demais em ordem decrescente.
- b. A pontuação será definida por:

(nota de cada critério*respectivo peso)/número de critérios para essa fase

9.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.2.1 Em caso de empate, será considerada melhor classificada As Equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas que tiver obtido maior pontuação nos quesitos: “**Experiência da Equipe**” e persistindo o empate, aquela com maior pontuação nos quesitos “**Planejamento e Estratégia**”.

9.2.2 Se persistir o empate, será considerada melhor classificada a Equipe Empreendedora, Startup, Grupo de Pesquisa, Consórcio de TI, Empresa de TI e/ou Empresa Estabelecida que apresentar a maior pontuação nos quesitos “**Modelo de Negócios**”.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A divulgação do resultado das Equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas selecionadas será realizada através do sítio do CNA/Senar AgroUp e Softex, disponível na internet nos endereços www.cnabrasil.org.br/agroup e www.softex.br.

10.2 A proponente terá acesso ao ranking regional das Equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas que será apresentado em ordem decrescente de pontuação para que, caso deseje, interponha recurso devidamente fundamentado no prazo exposto no **item 2** desta Chamada.

10.3 O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico agroup@senarbrasil.org.br, respeitando os prazos previstos no CRONOGRAMA.

10.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Licitação nas matérias de sua competência e terão seus resultados divulgados no site do desafio www.cnabrasil.org.br/agroup, conforme CRONOGRAMA.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Chamada deverá ser encaminhado com até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data de encerramento da fase de cadastro, exclusivamente para o endereço eletrônico agroup@senarbrasil.org.br.

12. FONTE ORÇAMENTÁRIA

12.1 As Equipes Empreendedoras, Startups, Grupos de Pesquisa, Consórcios de TI, Empresas de TI e/ou Empresas Estabelecidas aprovadas terão direitos de uso de até R\$10.000,00 para uso de custeio e capital, conforme descrito no **item 6.1**, para cada uma das selecionadas.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Chamada até 2 (dois) dias corridos após o lançamento do Edital conforme cronograma, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico agroup@senarbrasil.org.br, na qual deve constar identificação do autor (nome e número do documento de identificação) e contatos (telefone, email ou outro meio) para recebimento de resposta.

13.2 A Comissão Especial de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da petição de impugnação.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1 A concessão do apoio ao custeio e capital aos Projetos poderá ser cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. PENALIDADES

15.1 As proponentes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, apresentando informações verídicas e mantendo comportamento idôneo, sob pena de serem eliminadas do Programa.

16. ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Apresentação do Programa CNA/Senar AgroUp
- ANEXO II – Apresentação ATeG
- ANEXO III – Apresentação do Problema de Rastreabilidade Animal
- ANEXO IV – Termo de Adesão
- ANEXO V – Declarações do Coordenador
- ANEXO VI – Termo de Confidencialidade

17. DA PREMIAÇÃO

17.1 A Equipe Empreendedora, Startup, Grupo de Pesquisa, Consórcio de TI, Empresa de TI ou Empresa Estabelecida que apresentarem tecnologia que melhor atende ao desafio de: reduzir custos, dar celeridade nos processos, integrar sistema e garantir segurança rural será devidamente premiada em:

a. Valor de R\$50.000,00 em dinheiro.

a.1 O acesso a premiação será explicado aos times após a seleção das 05 (cinco) soluções participantes do desafio.

b. Continuar o desenvolvimento da solução no processo de Prova de Conceito (PoC) no programa CNA/Senar AgroUp;

c. Demoday em um dia a ser definido pelo ICNA para apresentar as soluções à investidores do Agro brasileiro.

17.2 A avaliação das 05 (cinco) tecnologias desenvolvidas se dará pelos seguintes critérios:

Crítérios de avaliação da Tecnologia	Pontuação	Peso
1. DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA		
a) Uso de Tecnologias Inovadoras na construção da solução.	0 a 5	3
b) Facilidade de uso da tecnologia pelo produtor rural de bovinocultura de corte.	0 a 5	
c) Integração entre sistemas gerenciais e MAPA.	0 a 5	
d) Facilidade de implementação da tecnologia no dia a dia do bovinocultor.	0 a 5	
2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES Consistência no cumprimento do cronograma de atividades para desenvolvimento da solução junto aos produtores e ATeG.	0 a 5	2
3. PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA		
a) Desenvolvimento tecnológico e realização do teste;	0 a 5	3
b) Validação de mercado nacional;	0 a 5	
c) Custos para implementação da tecnologia.	0 a 5	
4. MODELO DE NEGÓCIOS		
a) Escalabilidade;	0 a 5	2

b) Segmento de clientes;	0 a 5	
c) Potencial de faturamento;	0 a 5	
d) Proposta de valor da solução;	0 a 5	
e) Clareza dos canais de comercialização e distribuição do produto;	0 a 5	
f) Tamanho do mercado que atua ou pretende atuar;	0 a 5	
g) Grau de inovação (fatores competitivos de diferenciação frente a outras soluções), e;	0 a 5	
5. OBJETIVOS DO DESAFIO TECNOLÓGICO	0 a 5	5
a) Reduz os custos para Rastreabilidade ao produtor de bovinocultura.	0 a 5	
b) O(s) processo(s) de rastreabilidade se torna mais célere.	0 a 5	
c) Eleva a segurança rural.	0 a 5	
d) A tecnologia tem potencial de integração entre diversos sistemas.	0 a 5	

17.3 O 1º colocado se refere ao de maior pontuação, seguido pelos demais em ordem decrescente. A pontuação será definida por:

(nota de cada critério*respectivo peso)/número de critérios para essa fase

17.4 O anúncio da tecnologia vencedora do Desafio Tecnológico de Rastreabilidade Bovina será anunciado no dia 25/09/2020, conforme **item 2.1** deste edital, em local e horário a ser definido pela organização e informado a todos os 05 participantes com 15 (quinze) dias corridos de antecedência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Toda e qualquer comunicação com a CNA/Senar AgroUp, ICNA e/ou Softex deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica junto à equipe técnica do Desafio de Rastreabilidade Animal Brasileira através do endereço eletrônico agroup@senarbrasil.org.br.

18.2 A CNA/Senar, ICNA e a Softex além do acompanhamento a ser realizado pela equipe técnica, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Desafio.

18.3 Fica assegurado à CNA/Senar AgroUp, ICNA e à SOFTEX o direito de cancelar o presente Desafio, por razões de interesse da Instituição, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18.4 Nenhuma indenização será devida às Proponentes, Empresas, Equipes Empreendedoras e/ou Startups, pela elaboração e/ou apresentação de



documentos relativos a este Desafio, tampouco pelo comparecimento a eventos e/ou ações do Programa.

18.5 Eventuais comunicados oficiais do Desafio serão divulgados no sítio www.cnabrazil.org.br/agroup, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção da informação prestada.

17.6 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Brasília - DF para se dirimir eventuais dúvidas ou pendências oriundas deste instrumento.

ANEXO I

Apresentação do Programa CNA/Senar AgroUp

O agronegócio brasileiro há anos está em destaque internacional por sua pujança produtiva e pela intensificação no debate sobre o crescimento populacional, pressão na demanda de alimentos mundial e a importância de se elevar a produtividade das atividades agropecuárias sem grandes aumentos na abertura de terras agricultáveis.

Contrariando o senso comum, o setor do agro é altamente tecnificado, adotando tecnologias de ponta através da aquisição de insumos, a chamada biotecnologia, antes da porteira, durante todo o processo produtivo com a automatização do maquinário, até no transporte inteligente das commodities e produtos agros fora da porteira até o consumidor.

Com tamanha responsabilidade de prover a demanda crescente populacional por alimentos e continuar no protagonismo mundial, o agro brasileiro oferece grandes desafios a serem superados e amplo espaço para a evolução tecnológica e adesão de inovação, sendo considerada uma das melhores alternativas para dar suporte à expansão do agronegócio. Os domínios do conhecimento e da informação passam a ser variáveis fundamentais na determinação do poder nas relações comerciais, já que os avanços científicos possibilitam incrementos nas mudanças tecnológicas.

O **AgroUp** é uma rede nacional com presença global de tecnologia para o campo, na ótica do produtor rural. Que identifica e resolve REGIONALMENTE os problemas brasileiros apontados por produtores rurais através do Senar Nacional e Regionais em parceria com a SOFTEX.

O projeto é realizado com o intuito de estimular o desenvolvimento de redes junto a produtores rurais, visando levantar problemas e mapear possíveis primeiros adotantes de tecnologia e conectando ao mercado de inovação. Com a participação regional de cinco estados pilotos, sendo eles Bahia; Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rondônia, o projeto abrange as cinco regiões nacionais e nove cadeias produtivas.

Figura 1 - Passos para a Inovação - Programa CNA/SENAR AGROUP.



O programa se divide em seis passos para a inovação no Agro, conforme pode ser observado na figura 1, sendo eles: 1) Mapeamento de Problemas e Oportunidade; 2) Busca ou Desenvolvimento de Soluções; 3) Pré-validação das soluções pela equipe técnica; 4) Implantação das soluções nas propriedades rurais; 5) Avaliação de resultados das soluções; 6) Apresentação das soluções em programas de relacionamentos do sistema CNA/SENAR.

ANEXO II Apresentação ATeG

A Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) é um modelo inédito de prestação de serviços de assistência técnica continuada, fundamentada em 5 passos: Diagnóstico Produtivo Individualizado, Planejamento Estratégico, Adequação Tecnológica, Capacitação Profissional Complementar e Avaliação Sistemática de Resultados.

Desenvolvidos com foco na implementação de um modelo de operação e gestão das propriedades rurais, englobando todos os processos da cadeia produtiva, possibilitando a realização de ações efetivas, nas áreas rurais, englobando todos os processos da cadeia produtiva, facilitando a realização de ações efetivas, nas áreas econômica, social e ambiental, e nos processos de gestão de negócio, visando proporcionar a sua evolução socioeconômica da família e comunidade.

Em 2019 cerca de 5.000 (cinco mil) produtores são atendidos pela ATeG através de visitas regulares. Devido enorme capilaridade, o contato frequente com produtores rurais e suas propriedades, e elevado conhecimento técnico e especializado, os técnicos desse programa possuem enorme conhecimento a cerca das dificuldades que assolam o campo.

Pensando nisso, a participação destes no processo de PoC de enorme contribuição para a avaliação e teste das soluções devido ao nível de conhecimento técnico e prático sobre as propriedades rurais. Bem como, esse processo de qualificação antes de apresentar as soluções para os produtores rurais eleva o nível de maturidade e assertividade destas, para que cheguem a propriedade com um maior nível de assertividade.

ANEXO III

Apresentação do Problema de Rastreabilidade Animal

A rastreabilidade pode ser definida como a capacidade de traçar o histórico de determinado produto a partir de informações previamente registradas. Para bovinos rastreabilidade pode ser entendida como o registro de informações desde o nascimento na propriedade rural até o frigorífico de destino, seguindo daí até o final da cadeia de comercialização de seus produtos no varejo. Neste sentido, a diversidade e qualidade das informações registradas são fundamentais para que a rastreabilidade atinja seus objetivos sanitário, de bem estar animal, ambiental e de qualidade.

Atualmente no Brasil a rastreabilidade individual de bovinos é opcional e gerida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Para realizar os registros necessários os pecuaristas utilizam-se principalmente de dispositivos plásticos com a numeração do animal ou dispositivos eletrônicos (radiofrequência – RFID) que transmitem a numeração do animal para sistema informatizado. Ambos dispositivos são colocados nas orelhas dos animais, por isso são popularmente conhecidos como brincos. Entretanto, apenas cerca de 10% do rebanho brasileiro de bovinos utiliza identificação individual. Isto se dá em virtude de fatores como dificuldade de aplicação e perda recorrente destes dos brincos, além do alto custo envolvido na aquisição e aplicação dos dispositivos no rebanho.

Diante dessa realidade e da certeza que a identificação individual do rebanho brasileiro é de fundamental importância para dar as mais diversas garantias aos importadores e aos consumidores nacionais a CNA vem promover o Desafio Rastreabilidade – Bovinos, com o intuito de promover novas tecnologias que estejam disponíveis ou em desenvolvimento por startups e que queiram revolucionar o processo de identificação individual de bovinos utilizando novas tecnologias.

**ANEXO IV
Termo de Adesão**

**TERMO DE ADESÃO AO DESAFIO TECNOLÓGICO DA RASTREABILIDADE
BRASILEIRA**

O Coordenador _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante da _____, ora denominado “Coordenador responsável” adere ao Desafio Tecnológico de Rastreabilidade Bovino, executado pela Instituto CNA inscrita no CNPJ: 10.846.584/0001-74

1. Cumprirá as obrigações prevista neste edital;
2. É responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário preenchido no link www.cnabrasil.org.br/agroup;
3. Tem conhecimento e concorda com os objetivos, etapas, resultados esperados e as ações a serem desenvolvidas pelo desafio;
4. Tem ciência de que para fins de desenvolvimento dos projetos os recursos serão disponibilizados de acordos com os termos do item 6.1 do edital para fins de custeio e capital.
5. Reconhece que a sua participação e a sua atuação individual em relação às atividades e ações é de fundamental importância, não só para si, como para a sociedade beneficiada pelo desenvolvimento do ecossistema empreendedor brasileiro;
6. Está ciente que ao final do desafio, não haverá intervenção e nem se responsabilizará pela negociação entre produtor, investidor e/ou aceleradora e a startup, cuja responsabilidade é exclusiva das partes, nos termos do Edital;
7. Disponibilizará as informações referentes aos resultados de sua participação nas etapas e ações do desafio, nos termos do edital;

8. Cede todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes dos relatórios de boas práticas entregues, sendo respeitado o direito moral do(s) autor(es), bem como autoriza a utilização dos relatórios de boas práticas emitidos por força deste TERMO para fins institucionais.

9. Autoriza o Desafio a realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados coletados no âmbito do CNA/Senar AgroUp, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o ecossistema possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados pela ICNA no âmbito da Chamada.

10. Autoriza a cessão e transferência de direitos autorais dos relatórios de boas práticas entregues, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pelo ICNA.

11. Declara ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual dos relatórios de boas práticas cedidos e transferidos à ICNA no âmbito deste Termo e que, portanto, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a ICNA de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

12. Cede o direito de uso de imagem, voz e nome em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas ao Desafio, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas eventualmente requisitadas.

13. Compromete-se, pelo prazo de 1 (um) ano, a prestar à ICNA informações sobre o estágio de desenvolvimento do negócio.

O presente Termo de Adesão obriga as partes, não podendo ser cedido, transferido no todo ou parte, e expressa o reconhecimento do vínculo existente entre a ICNA, na qualidade de executora do “Programa”, que agora, através deste Termo de Adesão, passa a ser credenciada pela ICNA para participar do “Programa”;

Qualquer alteração do presente Termo de Adesão, desde que não contrarie o que está disposto no edital, somente terá validade se for formalizado.

O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa, desde que seja comunicada a parte contrária com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e atenda-se ao disposto no **item 7.4.4** do Edital.

O prazo de vigência deste Termo de Adesão será contado a partir da data de sua assinatura, até 5 meses após o início das atividades de acompanhamento do Desafio.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Local e Data

Coordenador
Responsável legal identificado

Instituto CNA

ANEXO V
Declarações do Coordenador

Para fins de inscrição e participação no EDITAL DE CHAMADA – DESAFIO TECNOLÓGICO DA RASTREABILIDADE BRASILEIRA declaro que todas as informações prestadas no formulário de inscrição no qual constam a proposta e plano(s) de trabalho correspondente(s) à(s) linha(s) de pesquisa inscrita(s) são verdadeiras sob pena de infringência ao art. 299 do Código Penal e desclassificação do proponente.

Local e Data

Coordenador
Responsável legal identificado
Empresa

**ANEXO VI
Termo de Confidencialidade**

1. Durante e após a vigência deste Termo, quaisquer “Informações Confidenciais” da ICNA a que o Partícipe e seus colaboradores tenham acesso, deverão ser mantidas em sigilo, não podendo sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou delas dar conhecimento a qualquer terceiro, sob as penas de lei, mesmo após o término da Cooperação, ressalvados os casos em que o fornecimento de Informações Confidenciais seja exigido por lei, regulamentação ou determinação judicial aplicável.

1.1 Para os fins do disposto neste item, entender-se-á por “Informações Confidenciais” todo e qualquer documento e/ou informação de natureza sigilosa, divulgado de forma verbal, escrita ou por qualquer outro meio, direto ou indireto, pela ICNA ao Partícipe e/ou a seus colaboradores, para o cumprimento deste instrumento.

2. O Partícipe compromete-se a utilizar as Informações confidenciais exclusivamente para o fiel cumprimento das obrigações a ela atinentes nos termos do presente instrumento.

3. Mediante declaração expressa, o Partícipe obriga-se na cláusula de confidencialidade/sigilo de forma extensiva e solidária a seus sócios, colaboradores e demais pessoas a ela vinculadas, em especial os consultores pela mesma indicados, e obriga-se, ainda, a manter sigilo absoluto sobre quaisquer Informações confidenciais a que tivera ou venha a ter acesso, antes, durante e após a vigência deste instrumento.

Local e Data

Coordenador
Responsável legal identificado
Empresa